# Normas de atribuição de distinções da gala do desporto de Tábua

## Preâmbulo

Mais de que uma simples competição, o desporto é uma forma salutar de convívio entre as pessoas. Ideais como a amizade, o companheirismo e o fair-play são essenciais para o sucesso desportivo em qualquer associação.

Por outro lado, importa reconhecer os resultados que apresentam, assim como as pessoas que trabalham no seu dia-a-dia para permitir aos outros a prática desportiva.

O Município de Tábua pretende no desenvolvimento dos seus objetivos, na vertente desportiva, galardoar em cerimónia pública, designada por Gala do Desporto, os diversos agentes desportivos.

Este evento pretende reforçar o reconhecimento de atletas, equipas, treinadores e associações que se destacaram ao longo da época desportiva, bem como, o empenho e dedicação dos vários agentes desportivos, na prossecução do incentivo à prática desportiva.

As associações e os respetivos agentes ligados ao desporto, são deste modo candidatos às distinções elencadas no presente documento, que pretendem reconhecer e fomentar a continuidade e evolução do desígnio de proporcionar à comunidade Tabuense, melhor qualidade de vida através da prática desportiva.

## Artigo 1º

### Objetivos da Gala do Desporto de Tábua

1. A Gala do Desporto de Tábua, é um evento anual organizado pelo Município de Tábua, com o intuito de reconhecer publicamente, o trabalho desenvolvido pelas diferentes associações, clubes ou grupos, atletas, treinadores, dirigentes e outros agentes desportivos do Concelho de Tábua, em prol do fomento, prática e desenvolvimento do desporto municipal.

2. Este evento visa distinguir e premiar as entidades e agentes desportivos, que durante a época desportiva mais se notabilizaram pelos resultados alcançados ou pelos serviços prestados nas diversas modalidades desportivas, fruto do prestígio que deram à sociedade e ao desporto, quer pelo seu mérito ou conduta, tendo ao mesmo tempo um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no Concelho de Tábua.

## Artigo 2.º

### Objeto

As presentes normas definem os critérios, competências e procedimentos de atribuição dos galardões nas diferentes categorias, a distinguir na Gala do Desporto de Tábua.

## Artigo 3.º

### Âmbito

São abrangidos pelas presentes normas, todos os agentes desportivos, naturais e/ou residentes no Concelho de Tábua, bem como, as Associações Desportivas Tabuenses e seus inscritos, no decorrer da época desportiva em avaliação.

## Artigo 4.º

### Conceitos

1. Serão atribuídas distinções em dez categorias Desportivas:

a) **Associação Desportiva do Ano:** Associação Desportiva que realizou um exemplar desempenho de relevo ao nível do fomento, desenvolvimento desportivo e da sua ação na sociedade civil, na época em análise;

b) **Equipa do Ano:** Atribuído à equipa que tenha tido as melhores prestações desportivas na época em avaliação, e seja dotada de exemplar espírito desportivo;

c) **Dirigente do Ano:** Atribuído a um membro dos Corpos Sociais das Associações Desportivas do Concelho de Tábua, que, ao longo da época em avaliação, se tenha

distinguido pelo contributo dado no desenvolvimento das suas funções, em termos de dedicação e empenho;

d) **Atleta do Ano:** Atribuído ao praticante da modalidade que tenha tido melhores prestações desportivas na época em avaliação, e seja dotado de exemplar espírito desportivo;

e) **Treinador do Ano:** Atribuído ao técnico que, na época em avaliação, tenha obtido melhores resultados desportivos, ou que pela sua ação tenha dado um notório contributo para o desenvolvimento da modalidade;

f) **Revelação do Ano:** Atribuído ao jogador, de idade não superior a 21 anos na época em análise, tenha revelado maior progresso competitivo e notória capacidade para se afirmar como jogador de futuro, devendo apresentar uma boa conciliação com as atividades escolares;

g) **Mérito Desportivo:** Atribuído a Dirigentes, Treinadores, Atletas ou Equipas do Concelho de Tábua que no ano desportivo em análise, tiveram resultados relevantes em Provas de âmbito Nacional ou Internacional, ou que participaram em Seleções Nacionais;

h) **Prémio Dedicação:** Atribuído com o intuito de homenagear pessoas, cujo percurso de vida foi dedicado ao associativismo, independentemente dos cargos desempenhados nos diversos corpos sociais, nas instituições que se dedicam de forma empenhada na promoção e desenvolvimento do desporto;

i) **Prémio Incentivo:** Prémio atribuído a entidades públicas e privadas, que no ano em avaliação tenham tido iniciativas significativas, que contribuíram para o desenvolvimento do desporto no Concelho de Tábua;

j) **Prémio Carreira:** Atribuído a quaisquer agentes desportivos que, pelas suas ações como jogadores, técnicos, árbitros ou dirigentes, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo dado à causa de uma modalidade desportiva.

2. As distinções indicadas nas alíneas a) a f) do ponto anterior são anuais, as restantes poderão não ser atribuídas todos os anos.

3. No caso de não haver candidaturas a uma determinada categoria, não será atribuída a distinção.

## Artigo 5.º

### Competências

1. O processo de seleção dos candidatos nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao movimento desportivo local;

2. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação, constituir o júri:

a) Nomear o técnico superior de desporto do Município;

b) Convidar um elemento da comunicação social;

c) Convidar as associações desportivas do Concelho de Tábua, inscritas no Registo Municipal das Associações Desportivas de Tábua, consagrado no n.º 2, Anexo I do Regulamento n.º 142/2013, Regulamento de Atribuição de Apoio às Associações Desportivas de Tábua, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 77 — 19 de abril de 2013, a reunir em local a determinar, de modo a indicarem um dirigente, um treinador e um atleta, que irão representar as colectividades no processo de seleção.

d) Convidar um professor de educação física de uma instituição de ensino do Concelho de Tábua.

3. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua, como Presidente da Comissão de Avaliação, homologar a lista de atribuição dos prémios, podendo delegar esse cargo no Vereador do Pelouro.

## Artigo 6.º

### Distinções

As distinções nas suas diversas categorias, não poderão ser realizadas de forma pecuniária, ficando a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Tábua ou Vereador do Pelouro, a seleção do género de galardões a serem entregues.

## Artigo 7.º

### Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas pelas Associações Desportivas do Concelho de Tábua, através de formulário (Anexo I), com as respetivas fundamentações e justificações até ao dia 30 de junho de cada ano referente à época desportiva em análise, junto dos serviços do Setor do Desporto do Município de Tábua.

## Artigo 8.º

### Admissão

Para além das propostas que surjam das candidaturas apresentadas por Associações Desportivas do Concelho de Tábua, pode igualmente aceitar candidaturas que resultem do contributo dado pelos membros da Comissão de Avaliação, todas devidamente fundamentadas e justificadas.

## Artigo 9.º

### Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo, selecionar e decidir sobre os candidatos às distinções das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto de Tábua.

2. A Comissão de Avaliação é constituída anualmente para cada época desportiva.

## Artigo 10.º

### Composição da Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação é composta, pelo Presidente e Membros do Júri.

2. O Júri da Comissão de Avaliação é constituído por:

a) Um treinador;

b) Um dirigente;

c) Um atleta;

d) Um jornalista;

e) Um técnico superior de desporto do Município de Tábua;

f) Um professor de educação física de uma instituição de ensino do Concelho de Tábua.

## Artigo 11.º

### Presidente da Comissão de Avaliação

Ao Presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções:

a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;

b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;

c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação.

## Artigo 12.º

### Reuniões da Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente, uma vez por ano, antes da data do evento Gala do Desporto de Tábua, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação, bem como, definir os candidatos a serem galardoados.

2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim entenda como fundamental para alcançar os objetivos propostos;

3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

## Artigo 13.º

### Deliberações da Comissão de Avaliação

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só terão validade se tomadas por uma maioria simples dos seus membros presentes;

2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

## Artigo 14.º

### Recolha de informação

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos proponentes e candidatos, os elementos que julgar necessários para melhor esclarecimento e deliberação.

## Artigo 15.º

### Validação das propostas finais

1. Para cada uma das categorias a galardoar, serão apuradas as três propostas mais votadas pela Comissão de Avaliação, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final, efetuada pela Comissão.

2. Os candidatos validados às distinções nas suas diversas categorias, são convidados para a Gala do Desporto de Tábua, através de comunicação efetuada à entidade proponente, sendo que os galardoados serão anunciados no decorrer deste evento.

## Artigo 16.º

### **Alterações às normas**

No final de cada época desportiva, as presentes normas poderão ser revistas, após a sua entrada em vigor por deliberação do executivo municipal, mediante parecer da Comissão de Avaliação, referindo as devidas adaptações e correções que se consideram convenientes.

## Artigo 17.º

### Omissões

Qualquer caso ou situação omissa nestas normas será objeto de apreciação e deliberação da Comissão de Avaliação.

## Artigo 18.

### Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Reunião da Câmara Municipal.

TÁBVA
MUNICÍPIO

# Anexo I

Ficha de candidatura

Identificação da entidade proponente

Associação _____

Morada _____

Código postal _____ - _____ _____ Telefone _____ Fax _____

Email _____

Nome dos candidatos (as) e respetivas categorias

| | |
|---|---|
| Associação desportiva do ano | |
| Equipa do ano | |
| Dirigente do ano | |
| Atleta do ano | |
| Treinador do ano | |
| Revelação do ano | |
| Mérito desportivo | |
| Prémio dedicação | |
| Prémio incentivo | |
| Prémio carreira | |

TÁBVA
MUNICÍPIO

Fundamentação

| Associação desportiva do ano |
| --- |
| |
| Equipa do ano |
| |
| Dirigente do ano |
| |

| |
|---|
| Atleta do ano |
| |
| Treinador do ano |
| |
| Revelação do ano |
| |

| |
|---|
| Mérito desportivo |
| |
| Prémio dedicação |
| |
| Prémio incentivo |
| |
| Prémio carreira |
| |